

LEI Nº 483/2006

DE 11 DE MAIO DE 2006.

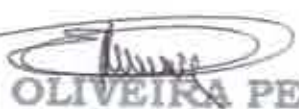
INSTITUI O DIA DO ESCRITOR
RONDONENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Dia do Escritor Rondonense, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Luzinea Said Cometti
LUZINEA SAID COMETTI
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 11/05/06
CONFORME ART. 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL